

## Município de Ocauçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (0\*\*14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516 CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocauçu Cidade Amiga "

## **= DECRETO N.º 2.806/2017, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017 =**

(DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FERÍAS CONFORME LEI FEDERAL N.º 13.467/17 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

**ALESANDRA COLOMBO MARANA**, Prefeita do Município de Ocauçu, Comarca de Marília, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

**Considerando** a vigência da Lei Federal n.º 13.467/17, popularmente conhecida como "Reforma Trabalhista";

**Considerando** a alteração concernente à concessão e gozo de férias contidas no artigo art. 134 da referida Lei:

Considerando o crescente número de pedidos dirigidos ao Setor de recursos humanos desta administração.

## **DECRETA:**

- **Artigo 1.º** Fica estabelecido que as férias poderão ser concedidas em até dois períodos de 15 (quinze) dias.
- § 1.º O servidor interessado deverá encaminhar requerimento ao setor de recursos humanos, ocasião em que solicitará a divisão das férias.
- § 2.º O requerimento deverá ser protocolizado em período não inferior a 35 (Trinta e cinco) dias da data em que o servidor pretenda usufruir das férias.
- § 3.º A férias que já foram devidamente programadas pelas chefias de setores não serão alteradas.
- § 4.º O pagamento das férias, solicitada a divisão, serão efetuados até 02 (dois) dias antes do inicio do respectivo período de gozo conforme prevê o artigo 145 da CLT Consolidação das Leis do Trabalho.
- **Artigo 2.º** O Setor de Recursos Humanos deverá observar, ainda, a alteração contida no § 3.º da Lei 13.467/17, que veda o início das férias no período de dois dias que antecede feriado ou dia de repouso semanal remunerado bem como o prazo de aviso de férias de no mínimo 30 dias antes da concessão do início do gozo conforme prevê o artigo 135 da CLT Consolidação das Leis do Trabalho..
- Artigo 3.º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE OCAUÇU, 13 DE DEZEMBRO DE 2017.



## Município de Ocauçu

Avenida Celeste Casagrande, n.° 204 - Fones: (0\*\*14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516 CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocauçu Cidade Amiga "

Alesandra Colombo Marana - Prefeita Municipal -

(Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração, do Município de Ocauçu, em data supra).

Ademilson Ferreira de Araújo

- Secretário Municipal de Administração -

Site: www.ocaucu.sp.gov.br